



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**

**NÚMERO : 67/2017**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e CONSTRUIORA PIERRE DORENSE LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, n.º 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUSA**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado a empresa **CONSTRUIORA PIERRE DORENSE LTDA-ME**, localizada na Rua Rio de Janeiro, n.º 906 casa A, Bairro Osvaldo Araújo, Dolores do Indaiá, Minas Gerais, Cep: 35.610-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.384.579/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta do Processo n.º 100/2017, relativo ao Pregão n.º 48/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para execução de obra de sinalização e obras viárias urbanas, neste município,, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição  | Unidade Forneimento | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|---------------------|--------|----------------|-------------|
|      | 001  | Execução Obra Pública, Sinalização e Obras Viárias Urbanas | Unidade             | 1,0000 | 47.000,0000    | 47.000,00   |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária               | Descrição da Dotação Orçamentária                             |
|------------------------------------|---|
| 02.05.02.15.452.0021.2053.44905100 | Atividades dos Serviços Urbanos Municipal Obras E Instalações |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2017.

2.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato estimado é de R\$ 47.000,0000 (Quarenta e Sete Mil Reais) .

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 100/2017 - Pregão Presencial 48/2017, levando em consideração o nível da prestação de serviços, conforme proposta da CONTRATADA.

4.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.3 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega do produto por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a)- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;;
- b)- registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)- analisar os serviços realizados pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.
- d)- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato
- e) - Fiscalizar a execução dos serviços e se necessário contratar profissional especializado para verificar a sua aceitabilidade.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - O objeto deste pregão deverá ser prestado em até 30 (Trinta dias) após a assinatura do Contrato.

A prestação do serviço deve ser entregues nas perfeitas condições nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, sem qualquer despesa adicional, além de:

- 1) Concluir o objeto contratual no prazo de trinta dias;
- 2) Entregar o objeto contratual em condições de funcionamento e uso.





## Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais

permitindo sua plena fruição;

3) Assumir os ônus trabalhistas, tributários, o previdenciários para com seus empregados;

4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante; 6) Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo realizar um a visita diária e sempre que necessária;

- O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

- O responsável técnico indicado na ART;

7) manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto deste Contrato;

8) indicar imediatamente após a assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz ;

9) fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10) supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro, que deverá, diariamente e sempre que necessário, visitar o local dos serviços se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento da Contratante;

11) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;

12) fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução deste Contrato; 13) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC ) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

14) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes do edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

15) utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes da planilha, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

16) encaminhar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG;

17) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados,



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Nome:

CPF:

*[Handwritten signature]*  
03333709652

*[Handwritten signature]*